INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALINHAMENTO OPERACIONAL PARA TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO

MAKALU FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 15.078.010/0001-17
("Fundo")

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora");

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., no CNPJ/MF sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-010, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Nova Administradora"); e

SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.402/0001-81, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 16º andar, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.677 ("Gestora");

CONSIDERANDO QUE

(i) Em 25 de maio de 2025, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGC"), na qual foi aprovada, entre outras matérias, a alteração do prestador do serviço de administração do Fundo da Administradora pela Nova Administradora, na abertura do dia 01 de junho de 2026 ("Data da Transferência"); e

(ii) Nos termos da cláusula II, (b), xxii, da Ata da AGC, foi aprovada pelos cotistas que, em caso de necessidade operacional identificada entre Administradora e Nova Administradora, a Data de Transferência poderia ser prorrogada, de comum acordo entre elas, sem a necessidade de realização de nova assembleia.

Decidem, de comum acordo, **APROVAR** a prorrogação da Data de Transferência de administração do Fundo para a Nova Administradora bem como a transformação do Fundo para que aconteça **a partir da abertura do dia 15 de junho de 2026 ("Nova Data de Transferência")**, sendo que as demais cláusulas, bem como os prazos previstos na Ata da AGC permanecerão inalterados e deverão ser contados considerando a Nova Data de Transferência.

627165eb-03e5-42bd-9c8d-ddda65fa6a8e

A Administradora declara, para todos os fins de direito, que permanecem em aberto taxas de administração e demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até o dia útil anterior à Nova Data da Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Nova Data da Transferência. Referido valor deverá ser integralmente quitado pelo Fundo em favor da Administradora tão logo o Fundo tenha possua recursos disponíveis.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

627165eb-03e5-42bd-9c8d-ddda65fa6a8e